DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Classificação	2
PODER LEGISLATIVO DE JACI	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Relatório de Gestão Fiscal	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CARGOS QUE ESPECIFICAM DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º - Os candidatos classificados serão convocados oportunamente, na ordem de classificação e necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existente para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaci e para apresentação dos documentos complementares, mediante convocação por Edital a ser publicado no Diário Eletrônico do Município de Jaci (DiOE) no endereço imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci.

Art. 3º - A validade do Processo Seletivo nº 001/2020 ora homologado será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, uma única vez, a critério do Prefeito Municipal, para preenchimento de cargos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 09 de março de 2020.

Rafael Tridico

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA DE REUNIÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 001/2020, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

Aos dez dias do mês de março de dois e vinte, às 09,00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Jaci/SP, sito à Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro Oficial para analisarem os documentos apresentados pela empresa vencedora do presente certame licitatório, bem como, o Laudo de Vistorias realizado junto ao veículo a ser adquirido, que foi elaborado a pedido da Comissão Municipal de Licitação e pela empresa – COMPROVAR VISTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.207/0001-55, que se encontra acostado aos autos. Também se faz acostado aos autos fotos do referido veículo, que também, foi confeccionada pela empresa de vistoria, que comprovam, juntamente, com os demais documentos existentes, que o veículo foi vistoriado de forma a atender os trâmites legais. Para dar robustez a realização da vistoria, a mesma se fez no local indicado pela vencedora do procedimento licitatório e na presença de seu representante legal, o qual exarou sua assinatura junto ao referido laudo. Comprovada a realização de vistoria, que constatou dentre os itens ausentes do veículo do tipo ônibus rodoviário, que se faziam obrigatórios em face do Edital regulador, a geladeira térmica e o piloto automático, pressupostos esses que por si só descumpre as normas editalicas. Também, em face das fotos apresentadas, a Comissão de Licitação, também, entendeu que as janelas existentes junto ao referido veículo não se enquadravam como panorâmicas, mas sim como lacradas, o que mais uma vez desatende as normas editalicias. Em razão deste procedimento e dar o direito de ampla defesa e do contraditório, se fez NOTIFICAR o vencedor do procedimento licitatório (Estela Maria de Morais Vieira – ME), para que manifestasse, no

prazo de 10 (dez) dias a respeito dos fatos, iniciando o prazo a partir do recebimento da postagem, em relação aos desatendimentos mencionados e que se faziam obrigatórios existir junto ao veículo tipo ônibus rodoviário. Formalizada a NOTIFICAÇÃO essa foi encaminhada via correios e através de Aviso de Recebimento (AR) em data de 11 de fevereiro de 2020 e entregue em data de 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), portanto, iniciando o prazo para manifestar em relação a NOTIFICAÇÃO na data de 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira). Para que não fosse penalizado o notificado, os prazo, somente, se fizeram contar nos dias úteis, atendendo assim aos novos pressupostos processuais. Ocorre, que conforme documentação a essa acostada, mesmo após a NOTIFICAÇÃO o notificado não se manifestou de nenhuma forma, conforme certidão acostado, deixando transcorrer "in albis" o seu prazo e o seu direito de resposta. Desta forma, a Comissão Municipal de Licitação em analise ao laudo de vistoria e as fotos que o acompanham e, mais ainda, pela ausência de quaisquer justificativas, entende que a empresa – ESTELA MARIA DE MORAIS VIEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 15.795.952/0001-16, com sede à Avenida Selim Jose de Sales nº 177, na cidade de Ipatinga/MG, não atendeu as normas editaliciais, tais como "geladeira térmica" e o "piloto automático" amplamente lançada no laudo de vistoria, como também, em face das fotos existentes, a "janela panorâmica", razão pela qual desclassifica a presente empresa. Em ato continuo, a Comissão Municipal de Licitação, NOTIFICA a empresa – VIAÇÃO ARIRANHA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 53.484.887/0001-05, com sede à Rua José Ayusso nº 91 – Parque Industrial – na cidade de Aririnha/SP, para que manifeste o interesse de continuar na presente licitação com o veiculo salientado e no preço ofertado. Em havendo o interesse, indique no mesmo prazo, o local para que possa ser realizada a vistoria do mesmo. Para dar publicidade dos atos oficiais e que para não se alegue cerceamento de defesa a quem quer que seja, seja a presente publicada junto a imprensa oficial. ada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião. Prefeitura Municipal de Jaci, 10 de Março de 2020. Comissão Municipal de Licitação do Município de Jaci.

PODER LEGISLATIVO DE JACI | **Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal** | **Relatório de Gestão Fiscal**

CAMARA MUNICIPAL DE JACI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	21.385,05	21.385,05	21.840,45	25.273,66	25.273,66	36.828,14	25.717,18	23.244,15	22.221,92	22.221,92	25.717,18	37.428,08	308.536,44	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	20.246,67	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	20.100,00	241.346,67	0,00
Encargos Sociais	0,00	10.648,74	20.496,11	11.304,99	11.304,99	2.578,24	9.621,58	22.068,27	0,00	10.419,98	21.853,59	16.866,39	137.162,88	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistênciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	41.631,72	52.133,79	62.436,56	56.678,65	56.678,65	59.506,38	55.438,76	65.412,42	42.321,92	52.741,90	67.670,77	74.394,47	687.045,99	0,00
Indenização por demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	41.631,72	52.133,79	62.436,56	56.678,65	56.678,65	59.506,38	55.438,76	65.412,42	42.321,92	52.741,90	67.670,77	74.394,47	687.045,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.980.946,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	687.045,99	2,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.678.856,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.594.913,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.510.971,11	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE JACI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	27.980.946,53
Receita Corrente líquida Ajustada	27.980.946,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	687.045,99	2,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.678.856,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.594.913,95	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.510.971,11	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00